NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.141, de 17/04/2000

AUTORIZA COMPENSAR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE JONES ABRAHÃO SELEME

O Vereador Saulo Sabatini, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a compensar os débitos tributários da empresa e individualmente de Jones Abrahão Seleme, até o valor de R$ 13.458,00, por créditos perante a fazenda Municipal ou receber produtos em dação em pagamento.

Art. 2º - O acordo de compensação será encaminhado juntamente com toda a documentação pertinente para aprovação, mediante manifestação legislativa, que manifestará a concordância ou não na compensação, na preservação do interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 17 de abril de 2000.

SAULO SABATINI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 17/04/2000.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria